

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE E CORAL MONLEVADE**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente o Sr. Geraldo Paulo Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Termo tem como objeto **a rescisão do Termo de Colaboração nº 06/2020**, por motivo de antecipação da reforma do refeitório do LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de João Monlevade, por meio do Decreto nº 29/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 31/2020, de 20 de março de 2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 13 de julho de 2020.

**SIMONE CARVALHO**

**Prefeita Municipal de João Monlevade**

**GERALDO PAULO PEREIRA**

**Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo**